

## APERFEIÇOAMENTO NO SERVIÇO SOCIAL EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

**COORDENAÇÃO GERAL: Tainara Serodio A. R. Porto**

**COORDENAÇÃO ESPECÍFICA: Ana Maria de Oliveira Damasceno**

**1 - Caracterização do curso:** Curso de aperfeiçoamento, de abordagem teórico prática com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) desenvolvido na área de Serviço Social, que permite o aprimoramento dos conhecimentos e habilidades técnicas dos Assistentes Sociais através de atividades de treinamento em serviço e intercâmbio com os profissionais do Instituto.

**2 - Público alvo:** Assistentes Sociais.

**3 – Pré-requisito:** Conclusão do curso de Graduação em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC e Registro Profissional.

**4 - Finalidades:**

- Possibilitar o desenvolvimento do profissional de Serviço Social em áreas específicas da assistência ao paciente ortopédico;
- Oportunizar o intercâmbio de informações com os profissionais da Instituição;
- Operacionalizar a prática profissional em situações específicas de pré e pós-operatório de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade.

**5 - Objetivo geral:**

- Capacitar profissionais do Serviço Social para atuarem na área de saúde com ênfase na assistência ao paciente ortopédico.

**6 - Objetivos específicos:**

- Identificar as inter-relações entre os níveis de atenção (básica, média e alta complexidade) do sistema de saúde que envolvem o paciente ortopédico;
- Intervir junto aos fenômenos socioculturais e econômicos que reduzem a eficácia das propostas de intervenção ofertada pelo serviço de saúde, no que se refere à especificidade do Serviço Social, que seja ao nível de promoção, proteção e ou recuperação da saúde;
- Identificar elementos necessários à implantação, organização e gestão do Serviço Social no ambiente hospitalar;
- Discutir e aplicar os princípios da ética profissional e bioética.

**7 - Ementa:**

- Estrutura organizacional e funcional. Ações e inter-relações que envolvem o paciente ortopédico. Programas de promoção, proteção e recuperação da saúde.
- 

**8 - Carga horária total:** 480 horas

**9 – Disciplinas teóricas:**

DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA - DIENP  
UNIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - UPGREM

- Módulo teórico comum: 30 horas
- Módulo Teórico Específico: 60 horas

**10 – Disciplina Prática:**

- Prática Supervisionada – 390 horas.

**11 - Período de desenvolvimento do Curso:**

- **Primeira turma:** abril a outubro
- **Segunda turma:** outubro a abril

**12 – Regime:** 20 horas semanais.

Áreas oferecidas	Dias da semana	Horário
Unidades de Internação		
Ambulatório	2ª e 4ª	M – 07 às 12h
CTI	3ª e 5ª	T – 13 às 17h M/T – 07-17h

**13 - Critérios de seleção:**

- Prova escrita;
- Análise de currículo;
- Entrevista.

**14 - Certificado:**

- Ao término do curso cada aluno deverá entregar trabalho de conclusão que poderá ser no formato que o preceptor da área definir. O Certificado de conclusão será conferido ao aluno que obter frequência integral e Média Final maior ou igual a 7,0 (sete).

**15 - Referências Bibliográficas:**

BRAVO, Maria Inês Souza; PELAEZ, Elaine Junger; PINHEIRO, Wladimir Nunes. As contrarreformas na política de saúde do governo Temer. Argumentum, Vitória, v. 10, n. 1, p. 10-23, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/index.php/argumentum/article/view/19139>

\_\_\_\_\_ ; MENEZES, Juliana Souza Bravo de. Saúde na atual conjuntura, a pandemia do coronavírus e as lutas da frente nacional contra a privatização da saúde. In: Política de Saúde e Lutas Sociais em tempos de Pandemia da Covid-19. v. 8 n. 35 (2021). Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/issue/view/106>

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. In: Serviço Social: direito sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/C8pQHQOyI68c9Bc41x5Y.pdf>

DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA - DIENP  
UNIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - UPGREM

\_\_\_\_\_. A dimensão técnico-operativa do exercício profissional. In: SANTOS, Claudia Mônica dos (*et all*). A dimensão técnico-operativa no serviço social: desafios contemporâneos. São Paulo, Cortez, 2017. pp. 49-76. Disponível em: <http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/pela/pl-000563.pdf>

MOTA, Ana Elizabete; BRAVO, Maria Inês Souza; UCHÔA, Roberta; NOGUEIRA, Vera; MARSIGLIA, Regina; GOMES, Luciano; TEIXEIRA, Marlene (Organizadores) Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez; ABEPSS; OPAS; OMS; Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://www.fnepas.org.br/pdf/servico\\_social\\_saude/inicio.htm](http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/inicio.htm)

MATOS, Maurílio Castro. Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2013.

\_\_\_\_\_. A pandemia do coronavírus (COVID-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde. Disponível em: <http://www.cress16.org.br/admin/wp-content/uploads/2020/04/Artigo-A-pandemiadocoronavirusCOVID19eotrabalhodeassistentessociaisnasaude2.pdf>

\_\_\_\_\_. (Des)informação nos serviços de saúde em tempos de pandemia da Covid-19: uma questão ética e uma requisição ética enviesada ao trabalho de assistentes sociais. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/60300/38410>

### **Sistema Único de Saúde – SUS :**

BRASIL. PORTARIA Nº 221, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005. Institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições de promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

### **Legislação:**

BRASIL Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Capítulo da Seguridade Social.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

\_\_\_\_\_. Humaniza SUS. Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA - DIENP  
UNIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - UPGREM

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Lei nº 8662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993 com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.º 290/94 e nº 293/94.